

DECRETO N.º 177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – Poder Executivo

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.0.002 – Contribuição para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 941 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 000 – R\$ 4.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Poder Executivo

02.004 – Secretaria de Finanças

28.843.1750.0.001 – Encargos Gerais do Município

3.2.90.91.00 – 937 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – Fonte 000 – R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 20 de Dezembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município